

**LEI Nº 4.925/2024 DE 19/07/2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº. 4.609 DE 07/02/2020, BEM COMO ACRESCE PARÁGRAFO TERCEIRO AO ARTIGO 5º DA CITADA LEI, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM RECURSOS REFERENTES AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR – SUS) NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

*Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...*

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do parágrafo segundo do artigo 5º da Lei nº. 4.609 de 07/02/2020, passando a constar:

Art. 5º. [...]

§2º. Fica vedado o pagamento do incentivo ao servidor que estiver em gozo de benefício previdenciário e licenças, exceto maternidade, adotante e paternidade, bem como para servidor exonerado e/ou aposentado na vigência da lei.

**Art. 2º.** Fica acrescido parágrafo terceiro no artigo 5º da Lei nº. 4.609 de 07/02/2020, com a seguinte redação:

§3º. Para fins de pagamento do QUALIFAR – SUS serão aceitos como comprovação de falta justificada: declarações emitidas por profissionais da área da saúde, por laboratórios e clínicas de exames de imagem, desde que compreendam apenas o tempo necessário de atendimento.

**Art. 3º.** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 19 de julho de 2024.

**Gilmar Marco Pereira**  
**Prefeito Municipal**